

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.006771/2025-21

Interessado: Unidade de Comunicação Regional 24 - HU-UFJF

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

(Processo administrativo n.º 23765.006771/2025-21)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e condições mínimas, para o evento de inauguração do Bloco C (Bloco E9) da Unidade Dom Bosco do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 30 (trinta) dias, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do Art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

A contratação decorrente do presente processo será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) de menor preço, e também obedecerá ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 03/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSEH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3/2018 e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

- **Data da sessão pública:** 13/05/2025

- **Horário da fase de lances:** 8h às 14h

- **Link:** <https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>

- **Código da UASG:** 155903

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	12807	3.3.90.39.23	Serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento.	Unidade	50 a 100 pessoas

1.3. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa

Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;
- 2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:
 - 2.2.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - 2.2.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.2.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
 - 2.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 2.2.5.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 2.2.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
 - 2.2.5.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 2.2.5.12. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 2.2.5.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 2.2.5.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;
 - 2.2.5.15. o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;
- 2.2.6. que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas vedações previstas no art. 124 do RLCE 2.0, quais sejam:
 - 2.2.6.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico da licitação;
 - 2.2.6.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou do Projeto Básico da licitação;
 - 2.2.6.3. pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia, do Termo de Referência ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 2.2.7. que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.2.8.1. *A justificativa para vedação de participação de empresas reunidas em consórcio encontra-se no item 20.2.1. do Termo de Referência.*
- 2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.

2.3. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-2022.pdf>.

2.4. Ao participar da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a não ser que o sistema seja modificado para alterar essa possibilidade.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. O Agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3. Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital de Chamamento Público, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.8.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso seja exigida amostra, deverão ser entregues no local e horário de realização do procedimento para avaliação, sendo facultada a presença de todos os interessados.

5.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados em portal eletrônico mantido pela Ebserh.

5.11.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termo de Referência.

5.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

5.11.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11.5. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11.6. Após a divulgação do resultado final da seleção, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.

5.11.7. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 5.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para a prestação de serviços, até o limite do quantitativo total dos itens.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:

- 8.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.8. não manter a proposta;
- 8.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

8.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

8.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. ANEXOS

10.1. Integram este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos (Documento SEI nº 49066686);
- 10.1.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos 30/2025 (Documento SEI nº 49003517);
- 10.1.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 49066288);
- 10.1.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 49066325);
- 10.1.5. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 49066363);
- 10.1.6. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 49066431);
- 10.1.7. Encarte E - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 49066464);
- 10.1.8. Encarte F - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 49278751).
- 10.1.9. ANEXO II - Minuta de Contrato (Documento SEI nº 49230462);
- 10.1.10. ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 49243710).

Juiz de Fora/MG, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula SIAPE nº 227****

Aprovo Edital elaborado pela Unidade de Compras e Licitações nos termos do inciso II, alínea "d" e "e", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 48504718).

(Assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Matrícula SIAPE nº 184****



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 08/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 08/05/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **49281096** e o código CRC **1B334D02**.

Referência: Processo nº 23765.006771/2025-21

SEI nº 49281096

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.006771/2025-21

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e condições mínimas, para o evento de inauguração do Bloco C (Bloco E9) da Unidade Dom Bosco do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 30 (trinta) dias, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do Art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	12807	3.3.90.39.23	Serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento.	Unidade	50 a 100 pessoas

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Matriz de Gerenciamento de Riscos 30/2025 (Documento SEI nº 49003517);
- 1.3.2. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 49066288);
- 1.3.3. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 49066325);
- 1.3.4. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 49066363);
- 1.3.5. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 49066431);
- 1.3.6. Encarte E - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 49066464);
- 1.3.7. Encarte F - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 49066508).

1.4. Está dispensada a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos, salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas

2.1.1. Os seguintes normativos regulamentam o objeto:

- 2.1.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.1.3. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.1.4. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 2.1.1.5. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0;
- 2.1.1.6. Resolução nº 216, de 15 de Setembro de 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 2.1.1.7. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 29 de Setembro de 2014. Altera a Resolução RDC nº 216, de

15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.

2.1.1.8. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

2.1.1.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024.

2.2. Da necessidade e justificativa da contratação

2.2.1. Considerando a iminente realização da inauguração do Bloco C (Bloco E9) da Unidade Dom Bosco do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), faz-se necessária a contratação de serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura adequados à perfeita execução do serviço.

2.2.2. O evento, de caráter institucional e solene, tem como objetivo celebrar a entrega de um novo espaço físico que trará importantes benefícios para a comunidade hospitalar e acadêmica, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo melhorias na infraestrutura hospitalar da instituição. A presença de autoridades, profissionais de saúde, gestores públicos, representantes da comunidade acadêmica e demais convidados reforça a necessidade de garantir um acolhimento adequado, à altura da relevância do evento.

2.2.3. Nesse contexto, destaca-se que a prestação do serviço deverá ocorrer de forma pontual, com único fornecimento, sem previsão de reposição de itens durante a execução do coffee break, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e condições mínimas exigidas para eventos institucionais de representação oficial.

2.2.4. Importa salientar que, em virtude da proximidade da data do evento, cuja realização ocorrerá em breve (data prevista para 26/05/2025), não há tempo hábil para a tramitação regular de um processo licitatório que garanta a contratação em tempo oportuno, o que comprometeria a adequada recepção dos participantes e prejudicaria a imagem institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora e do próprio Hospital Universitário.

2.2.5. Dessa forma, a contratação sob demanda justifica-se com base na necessidade imediata, imprevisibilidade do cronograma final das adequações elétricas por parte da concessionária de energia e consequente definição tardia da data de inauguração, enquadrando-se nas hipóteses legais que autorizam a contratação direta, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCLE 2.0, notadamente em seu art. 24, inciso I, que dispõe sobre a contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79 deste Regulamento.

2.2.6. A adoção dessa medida visa garantir a realização adequada do evento, com a qualidade compatível com sua importância, sendo a forma mais eficiente, eficaz e proporcional para atender ao interesse público envolvido.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Esta contratação será apenas para o evento mencionado no escopo do objeto.

3.2. O quantitativo a ser demandado foi baseado na quantidade estimadas de participantes presentes, no âmbito da unidade a ser inaugurada e seus convidados. Acrescido a isso, está também o fato da estimativa apresentada pela Unidade de Comunicação Regional 24 pertencente a esta equipe de planejamento da contratação.

3.3. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe contratada que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

3.4. Composição mínima do serviço de coffee break:

3.4.1. **Bebidas** (todas apresentadas em jarras de vidro com identificação):

3.4.1.1. Café sem açúcar, mantido aquecido em recipiente térmico adequado, com disponibilização de açúcar refinado e adoçante dietético em sachês individuais;

3.4.1.2. Chá gelado sem açúcar, com disponibilização de açúcar e adoçante em sachês individuais;

3.4.1.3. Leite pasteurizado ou UHT, servido aquecido;

3.4.1.4. Suco de frutas natural ou integral (mínimo de 2 sabores distintos), devidamente refrigerado;

3.4.1.5. Água mineral sem gás;

3.4.1.6. Refrigerantes: mínimo de 3 opções, sendo 2 sabores tradicionais e 1 zero açúcar.

3.4.2. Todas as bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro transparentes, com identificação clara e visível do conteúdo, vedado o uso de garrafas plásticas, PET ou recipientes improvisados.

3.4.3. **Alimentos:**

3.4.3.1. Pão de queijo de tamanho coquetel, servido aquecido;

3.4.3.2. Seis variedades de salgados de tamanho coquetel, sendo 3 fritos e 3 assados, obrigatoriamente incluindo ao menos uma opção vegetariana;

3.4.3.3. Três variedades de doces de tamanho coquetel, sendo obrigatoriamente um tipo de bolo com cobertura, devidamente fracionado e apresentado em porções individuais.

3.4.4. **Forma de serviço:**

3.4.4.1. Modalidade serviço americano (autoatendimento), com todos os alimentos e bebidas dispostos simultaneamente para livre acesso dos participantes;

3.4.4.2. Não haverá reposição de alimentos ou bebidas durante a realização do evento, devendo toda a quantidade contratada ser disposta integralmente à mesa no início do serviço;

3.4.4.3. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente uniformizado para organização e suporte durante

o evento;

3.4.5. **Infraestrutura e Utensílios:**

3.4.5.1. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à perfeita prestação do serviço, incluindo:

- 3.4.5.1.1. Mesas com toalhas em tecido em bom estado e visualmente compatível com eventos institucionais;
- 3.4.5.1.2. Bandejas, suportes, recipientes térmicos e jarras de vidro para apresentação e conservação dos produtos;
- 3.4.5.1.3. Pratos, talheres e copos de vidro ou louça, em quantidade suficiente para todos os participantes;
- 3.4.5.1.4. Guardanapos de papel de boa qualidade;
- 3.4.5.1.5. Itens de higienização compatíveis (álcool 70%, papel toalha, entre outros, conforme necessidade);

3.4.5.2. Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório, refeitório, etc.), a contratada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material/ insumos e limpeza após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados por culpa da mesma.

3.5. **Informações complementares:**

3.5.1. Todos os alimentos e bebidas devem ser produzidos e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes (ANVISA e legislação correlata);

3.5.2. O evento terá duração mínima de 1 horas e máxima de 2 horas;

3.5.3. Os itens deverão ser entregues e mantidos em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação;

3.5.4. É de responsabilidade da contratada a substituição imediata de itens com aparência, odor, sabor ou aspecto inadequado ao consumo;

3.5.5. A empresa deverá possuir e apresentar, sempre que solicitado, a documentação de regularidade sanitária, inclusive alvará da vigilância e controle de qualidade dos alimentos servidos;

3.5.6. O serviço deverá ser prestado pontualmente no dia, horário e local definido pela contratante, com antecedência mínima de 30 minutos para montagem.

3.5.6.1. Os serviços serão prestados na Unidade Dom Bosco do HU-UFJF, situado na Avenida Eugênio do Nascimento s/n - Dom Bosco. CEP: 36038-330. Juiz de Fora/MG.

3.5.7. A quantidade total de alimentos e bebidas deverá ser dimensionada de forma a garantir o consumo pleno por todos os participantes estimados para o evento, assegurando suficiência e variedade dos itens ofertados, mesmo sem reposição. A contratada será integralmente responsável por prever e fornecer o quantitativo adequado, conforme número de pessoas informado pela contratante, de modo a evitar qualquer escassez durante o período de realização do coffee break.

3.5.8. Ocorrendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

4.1. **Dos requisitos da contratação:**

4.2. A Licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.

4.3. Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica, o qual deverá constar serviços similares;

4.4. A empresa contratada deverá dispor de equipamento e pessoal especializado para fins de atendimento da contratada que permita a prestação do serviço contratado. A estrutura fornecida pela Contratada deverá possuir ambiente adequado para acondicionamento dos alimentos e que permita a prestação dos serviços conforme a demanda.

4.5. A empresa deverá possuir e apresentar, sempre que solicitado, a documentação de regularidade sanitária, inclusive alvará da vigilância e controle de qualidade dos alimentos servidos;

4.6. Todos os alimentos e bebidas devem ser produzidos e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes (ANVISA e legislação correlata);

4.6.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Unitário conforme previsto no art. 8º, inciso I, do RLCE 2.0.

6. **DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência na data de realização do evento, observada a hipótese prevista no § 2º do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do início da execução dos serviços

7.1.1. Implantar os serviços contratados na data de realização do evento de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

7.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

7.2. Do prazo de execução dos serviços

7.2.1. Os serviços deverão ser executados na data de realização do evento, conforme descrito nos termos do item 2.2.4.

7.3. Do controle e fiscalização da execução

7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 e 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.3.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.3.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.3.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.3.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.3.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.3.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.3.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Encarte B (Documento SEI nº 49066325), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.3.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.3.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.3.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

7.3.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.3.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.3.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

7.3.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

7.3.20. O fiscal técnico do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **JOHNNY MACHADO PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 323****, CPF ***.444.736-**;

7.3.21. O gestor do contrato resultante desta licitação será a empregada pública **ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES**, Matrícula SIAPE nº 312****, CPF ***.106.366-**.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento e aceitação do objeto

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo;

8.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, conforme Cronograma Físico-Financeiro, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

8.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.1.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

8.1.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

8.1.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

8.1.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços;

8.1.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

8.2.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

8.2.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

8.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

8.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;

8.2.3.2. As NFS-e poderão ser parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado ou à parcela do serviço que foi executada, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês em que ocorreu a prestação dos serviços;

8.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

8.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf*;

8.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);

8.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato;
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.6, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 8.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 8.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 8.2.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor;
- 8.2.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta poderá ser objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa;
- 8.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.2.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;
- 8.2.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.
- 8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 8.2.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 8.2.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.2.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;
- 8.2.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.2.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.
- 8.2.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.2.18.1. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.2.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.
- 8.2.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, sem alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- 9.2. Os serviços contratados são definidos como não continuados nos termos do art. 16 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e art. 149, inciso II, do RLCE 2.0.;
- 9.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 9.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCLE 2.0;
- 9.6. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificado no **Relatório - SEI nº 36/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (49046962)**;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

- 10.1.1. Formalização de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 10.1.2. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 10.1.3. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no Encarte C (Documento SEI nº 49066363), ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no Encarte D (Documento SEI nº 49066431).
- 10.1.4. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no Encarte F (Documento SEI nº 49066508).

10.2. Da vistoria

- 10.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;
- 10.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;
- 10.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes à Unidade de Comunicação Regional 24 por meio do telefone (32) 4009-5373 ou pelo e-mail: alessandra.muniz@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento;
- 10.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito;
- 10.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta;
- 10.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante;
- 10.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do Encarte C (Documento SEI nº 49066363);
- 10.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do Encarte D (Documento SEI nº 49066431);
- 10.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade;
- 10.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos;
- 10.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Das condições para contratação do fornecedor

10.3.1. Da habilitação jurídica

- 10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

10.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.1.10. Alvará sanitário ou Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;

10.3.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.3.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.3.4. Da qualificação técnica

10.3.4.1. A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

10.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.4.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.4.1.4. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. (deve ser avaliada a inclusão desta cláusula pois a mesma é opcional)

10.3.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

11. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO OU DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.2. Os resultados da pesquisa de preços serão consolidados no Processo SEI nº 23765.007139/2025-02

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da contratante

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.3. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste contrato;

12.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 12.1.14. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.1.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;
- 12.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. **Das obrigações da contratada**

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.4.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 12.2.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 12.2.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.2.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.2.8. Comunicar ao Gestor do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;
- 12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações deste Instrumento;

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

12.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.23. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da IN SEGES/MP nº 5/2017: [Cláusula se aplica somente para serviços de natureza intelectual que necessitem de garantia de propriedade sobre os produtos desenvolvidos];

12.2.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. [Cláusula se aplica somente quando for necessária a transição contratual do contrato a ser licitado para um contrato novo];

12.2.25. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.26. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

12.2.27. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;
- 13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa da seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

14.1.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no **Encarte E (Documento SEI nº 49066464)** e conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

14.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.7. O atraso injustificado caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 14.1.2.3;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. As sanções previstas nos subitens 14.1.1. e 14.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 14.1.2.

14.1.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.1.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.5.8. Não mantiver a proposta;

14.1.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.1.7. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

14.2. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.3.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.3.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A garantia da prestação do serviços será de 90 (noventa) dias contados da conclusão de sua execução.

15.2. A garantia que se trata o item 15.1. se refere ao prazo de garantia contratual estampado no Código de Defesa do Consumidor, sendo esta garantia obrigatória, incondicional e inegociável somando-se a garantia oferecida pela contratada.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na Matriz de Gerenciamento de Riscos 30/2025 (Documento SEI nº 49003517).

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

17.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023

17.2.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.2.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

17.2.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

17.2.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa](#);

17.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 - CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - Anvisa](#);

17.2.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

17.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

17.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

17.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

17.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFJF.

17.4. **Dos critérios de sustentabilidade social**

17.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

17.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

17.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

17.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;

17.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

17.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

18. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

20.1. **Da subcontratação**

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. **Dos Consórcios**

20.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

21. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

21.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- 21.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;
- 21.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;
- 21.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES

Chefe da Unidade de Comunicação Regional 24 – Coordenadora da EPC e Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 312****

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 226****

(assinado eletronicamente)

TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS

Assistente Administrativa – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 111****

22.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES

Chefe da Unidade de Comunicação Regional 24 – Gestora do Contrato

Matrícula SIAPE nº 312****

(assinado eletronicamente)

JOHNNY MACHADO PEREIRA

Assistente Administrativo – Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 323****

22.3. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria nº 8/2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

Matrícula SIAPE nº 312****



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Soares Muniz Gomes, Chefe de Unidade**, em 05/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 05/05/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Aparecida Rosa dos Santos, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 06/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49066686** e o código CRC **559B84C4**.

Referência: Processo nº 23765.006771/2025-21 SEI nº 49066686

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2025	TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS	24/04/2025 09:15
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de Coffee Break		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratada descumprir qualquer cláusula das cláusulas contratuais	Contratada não observou as cláusulas do contrato que deveriam ser cumpridas	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Ilegalidade				
	2	Morosidade na execução contratual				
	3	Desperdício de recursos públicos				
	4	Ineficiência na execução				
P-01	Ações Preventivas					
	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial			Responsável: ALESSANDRA SOARES GOMES	MUNIZ	
	Ações de Contingência					
	C-01	Encaminhar processo para abertura de PAIF e possível aplicação de sanção disposta em contrato.		Responsável: ALESSANDRA SOARES GOMES	MUNIZ	
	C-02	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências e indicar a glosa qualitativa de acordo com IMR		Responsável: ALESSANDRA SOARES GOMES	MUNIZ	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Recusa do vencedor em assinar o contrato	Impossibilidade de contratação - Falta do produto no mercado	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Ineficiência na execução				
	2	Desperdício de recursos públicos				
	Ações Preventivas					
	P-01	Elaborar Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócios com características, preços e prazos factíveis para o mercado		Responsáveis: TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DIEGO PASSINI SOARES, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES		
C-01	Ações de Contingência					
	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências e a aplicação de glosa qualitativa de acordo com IMR			Responsável: ALESSANDRA SOARES GOMES	MUNIZ	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor não cumpre o contratado (entrega incompleta ou com qualidade inferior)	Julgamento por menor preço atrai fornecedor sem capacidade técnica ou estrutura adequada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Evento prejudicado.				
	2	Insatisfação dos participantes.				
	3	Comprometimento da imagem institucional.				
P-01	Ações Preventivas					
	Análise prévia da capacidade do fornecedor (pesquisa de mercado, referências, portfólio);			Responsáveis: TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DIEGO PASSINI		

P-02	Inclusão de critérios mínimos de qualidade no termo de referência.					SOARES, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
						Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Ações de Contingência						
C-01	Acionamento imediato de outro fornecedor emergencial;					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
C-02	Registro e penalização contratual do fornecedor inadimplente.					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Cancelamento de última hora pelo fornecedor	Poucas opções locais e ausência de plano de contingência	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Evento sem serviço de coffee break.					
2	Desconforto dos participantes.					
3	Quebra de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de cláusulas contratuais com penalidade por cancelamento.					Responsáveis: TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DIEGO PASSINI SOARES, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
P-02	Identificação de fornecedores reservas.					Responsáveis: TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DIEGO PASSINI SOARES, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Ações de Contingência						
C-01	Acionar fornecedor reserva previamente mapeado ou utilizar estrutura interna emergencial (ex: apoio da copa local ou compras rápidas).					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na entrega no dia do evento	Logística ineficiente ou planejamento falho do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Quebra da programação, insatisfação dos participantes.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer horários rigorosos com margem de segurança no cronograma;					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
P-02	Comunicação prévia com fornecedor.					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Ações de Contingência						
C-01	Comunicação ativa no dia com fornecedor;					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
C-02	Remanejamento da programação para ganhar tempo.					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Produto entregue fora do padrão higiênico ou validade vencida	Fornecedor com má procedência, buscando maximizar lucro pelo menor preço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Riscos sanitários, responsabilidade civil da instituição, imagem negativa					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir documentos de vigilância sanitária e padrões de qualidade no contrato.					Responsáveis: TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DIEGO PASSINI SOARES, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Ações de Contingência						
C-01	Afastar produtos impróprios imediatamente e adquirir emergencialmente com fornecedor alternativo.					Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inviabilidade de substituição rápida por baixa oferta na cidade.	Localidade com poucas empresas do ramo e dispensa não permite ampla concorrência.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade de reposição do serviço;					
2	Risco de evento sem coffee break.					
Ações Preventivas						

P-01	Mapeamento antecipado de todos os fornecedores disponíveis, mesmo fora da cidade.	Responsáveis: TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS, DIEGO PASSINI SOARES, ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Ações de Contingência		
C-01	Acionamento de fornecedor de cidade próxima com transporte previsto em plano de contingência.	Responsável: ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

TATIANE APARECIDA ROSA DOS SANTOS
Integrante Administrativa

DIEGO PASSINI SOARES
Integrante Administrativo

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

ALESSANDRA SOARES MUNIZ GOMES
Integrante Requisitante / Gestora do Contrato

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Obra de engenharia de Intervenções de infraestrutura física na Sala da Tomografia Computadorizada para instalação de equipamento da Tomografia Computadorizada.	Unidade	01

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado
01	01	Unidade de Diagnóstico por Imagem, no 2º pavimento do Bloco B – Unidade Dom Bosco Av. Eugênio do Nascimento, s/n - Dom Bosco, Juiz de Fora - MG, 36038-330	

RECURSOS FINANCEIROS	
Número da nota de empenho:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data Responsável pela solicitação do serviço	

ENCARTE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO IMR

2.1. Fica estabelecido entre as partes, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

2.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

2.5.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;

2.5.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.5.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.6. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.8. O IMR será implementado a partir do início da execução do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

2.9. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos quadros abaixo:

QUADRO 1 – DEIXAR DE PRESTAR O SERVIÇO NO HORÁRIO PREVISTO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a pontualidade e conformidade do serviço dentro do prazo estabelecido.
Meta a cumprir	Entregas e serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos
Instrumento de medição	Registro das ocorrências de atrasos e não conformidades.
Forma de acompanhamento	Será acompanhada pela Equipe de Fiscalização do HU-UFJF.
Periodicidade	Durante a realização do evento.
Mecanismo de cálculo	Análise de possíveis atrasos e serviço prestado.
Faixa de ajuste no pagamento	Conforme disposto no Quadro 5 deste Instrumento
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso do alcance de < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada, podendo levar à aplicação de penalidades como: advertência formal, multas contratuais, conforme especificado no contrato e/ou suspensão em licitar.
1. O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". 2. Será considerado para este indicador todos os registros de ocorrência realizados no dia do evento. 3. Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

Quadro 2 – Deixar de fornecer todo o material e equipamento de infraestrutura	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir a efetividade na prestação dos serviços através do fornecimento de materiais e infraestrutura, deixar de apresentar utensílios e materiais devidamente limpos e higienizados.
Meta a cumprir	Fornecer todo o material e equipamento de infraestrutura.
Instrumento de medição	Efetividade na prestação dos serviços.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual através da análise da execução do serviço no dia do evento.
Periodicidade	Durante a realização do evento.
Mecanismo de cálculo	A quantidade de ocorrências registradas correspondera aos diferentes materiais ou equipamentos que não forem fornecidos na quantidade, ou qualidade especificadas.
Faixa de ajuste no pagamento	Conforme disposto no Quadro 5 deste Instrumento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso do alcance de < 80, poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada, podendo levar à aplicação de penalidades como: advertência formal, multas contratuais, conforme especificado no contrato e/ou suspensão em licitar.
4. Para apuração do Índice de Desempenho, será considerado o período de duração do evento; 5. O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". 6. Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

Indicador 2 – Deixar de fornecer todo o material e equipamento de infraestrutura.

Indicador	Item avaliado	Faixa de Pontuação*	Pontos	Pontuação por ocorrência	Pontuação acumulada
Deixar de fornecer todo o material e equipamento de infraestrutura	Apresentar quantitativo de utensílios suficiente e estrutura adequada*.	Sem infração	50		100 pontos
		1 infração	30		
		2 infrações	20		
		3 ou mais infrações	0		
	Apresentar utensílios limpos e higienizados*.	Sem infração	50		
		1 infração	30		
		2 infrações	20		
		3 ou mais infrações	0		

Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:

* **Quantitativo de utensílios insuficiente:** Quantidade de utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos etc.) inferior ao necessário para atender adequadamente ao número de participantes previstos no evento.

* **Estrutura adequada:** Conjunto de mobiliário e equipamentos (mesas, toalhas, recipientes térmicos, lixeiras, apoio logístico etc.) compatível com o porte do evento, garantindo funcionalidade, organização e conforto durante o serviço de coffee break.

* **Utensílios limpos e higienizados:** Utensílios devidamente lavados e submetidos a processo de higienização, livres de resíduos, odores, manchas, desniveis de cor e aspecto e agentes contaminantes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3. DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVERIGUAÇÃO DE QUALIDADE

3.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, conforme a seguinte fórmula:

3.2. Cálculo da Pontuação total = (Pontos indicador 1*Peso indicador 1) + (Pontos indicador 2*Peso indicador 2).

QUADRO 4 - PONTUAÇÃO OBTIDA POR INDICADOR			
Total de pontos possíveis por indicador:	Pontuação obtida por indicador	Peso de cada indicador	Pontuação total
Indicador 1 = 100 Pontos		50%	0
Indicador 2 = 100 Pontos		50%	0
			0

Pontuação total = Pontuação obtida por indicador x Peso de cada indicador

QUADRO 5 - FATOR DE AJUSTE OBTIDO POR PONTUAÇÃO		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 85 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 80 a 84 pontos	97% do valor previsto	0,97
Abaixo de 80 pontos	97% do valor previsto + possibilidade de sanções	0,97

Valor devido = [(valor previsto) x (Fator de ajuste)]



ENCARTE C - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal–Cargo–RG - CPF]

_____ (nome
empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente, que visitou as áreas do HU- UFJF, a fim de inspecionar as
instalações e realizar vistoria técnica das áreas envolvidas na execução do objeto
contratado, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições
necessárias à elaboração da proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os
serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que
compõem o processo de Licitação Eletrônica nº / .

Juiz de Fora, de de

[Nome do Representante Legal–Cargo–RG–CPF] Assinatura e Carimbo do
Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____(nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a
vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e
áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE**
a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Licitação Eletrônica nº ____/____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

<http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE F – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
01	Serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição.	Unidade	50 a 100 pessoas			

O valor unitário inicialmente apresentado deverá se referir ao atendimento mínimo 50 pessoas e no máximo 100 pessoas.

O valor unitário proposto refere-se ao fornecimento do serviço para o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) pessoas e máximo de de 100 (cem) pessoas. A proposta está condicionada à contratação para, inicialmente a quantidade mínima de 50 participantes. Ficando a cargo da Administração Pública informar a contratada qualquer alteração no número de participantes dentro do limite do quantitativo máximo estabelecido.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias.

Validade da proposta: ____/____/____ Data da Proposta: ____/____/____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.006771/2025-21

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-
UFJF), E**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, E-mail:, Telefone:, representada neste ato por **(nome)**, CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo nº 23765.006771/2025-21, de acordo com a Dispensa de Licitação nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e condições mínimas, para o evento de inauguração do Bloco C (Bloco E9) da Unidade Dom Bosco do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	12807	3.3.90.39.23	Serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento.	Unidade	50 a 100 pessoas

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e infraestrutura necessários à perfeita execução do serviço, sem reposição de itens durante a realização do evento.	Unidade	50 a 100 pessoas	R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Castro Abreu, Chefe de Unidade**, em 07/05/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49230462** e o código CRC **F50ACB60**.

Referência: Processo nº 23765.006771/2025-21 SEI nº 49230462

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.006771/2025-21

Interessado: Unidade de Comunicação Regional 24 - HU-UFJF

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 07/05/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49243710** e o código CRC **DD997305**.